

RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

Nome	PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR
	HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE CNPJ 24.232.886/0094-66
Endereço da Filial	AVENIDA UIRAPURU, ESQUINA COM A MUTUM, S/ N° - PARQUE ISAURA - SANTA HELENA DE GOIÁS - GO



CONTRATADA

Denominação Social	STW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ	19.561.789/0001-88
Sede	RUA CARDEAL QUADRA 33, LOTE 21 CASA 33, SALA 01, PARQUE ISAURA

1. As partes firmaram em 02/02/2014 contrato de prestação de serviços médicos na especialidade de clínica médica, através de permanência de 01 (um) médico plantonista 24 horas por dia. Contrato aditivado em 06/05/2014, para o valor mensal de R\$ 123.970,00 (Cento e vinte e três mil, novecentos e setenta reais), onde além da permanência de 01 (um) médico plantonista, 24 (vinte e quatro) horas por dia, houve a inclusão de 02(dois) médicos diaristas, 06 (seis) horas por dia.
2. A cláusula 44 do citado contrato autoriza a rescisão a pedido de qualquer das partes e a qualquer momento, desde que haja comunicação dessa intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
3. Assim, através do presente termo de rescisão amigável fica a empresa STW Serviços Médicos Ltda, formalmente comunicada e ciente da decisão da Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar em rescindir o citado contrato.
4. Acordam as partes que o contrato acima citado e firmado em 02/02/2014, estará rescindido de fato e de direito, sem incidência de qualquer multa ou indenização, depois de transcorridos 30 (trinta) dias da assinatura do presente termo.
5. Com a quitação do valor referente ao último mês de prestação de serviços médicos, prazo de aviso prévio, as partes outorgam entre si a mais plena, ampla, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamarem uma da outra com relação ao contrato ora rescindido.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Helena de Goiás, 01 de Julho de 2015.



 Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar


 STW Serviços Médicos Ltda

Testemunhas

1. 
 Nome: **Reginaldo Costa Biffe**
 Diretor Geral
 CPF: O.S. Pró-Saúde ABASH-HURSO
 CRA-GO 14928

2. 
 Nome: **Maria Candida Brum**
 Diretora Administrativa Financeira
 Pró-Saúde Hosp. de Urg. da Região Sudoeste

